



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>

**PROCESSO : 0001966-80.2021.6.12.8000**

**INTERESSADO : SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO : Pedido de Impugnação**

**Decisão nº 4 / 2021 - TRE/PREGOEIRO**

Trata-se de dois pedidos de impugnação, referentes aos itens **37** (quadro branco medindo 1,20 x 2,00) e **38** (quadro branco medindo 1,20 x 0,90) do **Pregão 14/2021**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes, impetrado pela empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda**, CNPJ: 03.961.467/0001-96.

Registra-se que a sessão pública está marcada para o dia 08/06/2021 às 14 horas (horário de Brasília), a ser realizada no sítio do Comprasnet.

Em 01/06/2021, foi recebida a mensagem eletrônica enviada pela mencionada empresa, de maneira que, quanto à tempestividade da impugnação, vê-se que foi atendido o prazo fixado na cláusula 16.1 do Edital:

*“16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br); com cópia para [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com).”*

**Da impugnação**

Os argumentos, fundamentações e a íntegra das solicitações constam dos documentos encaminhados no e-mail, e está disponibilizado no sítio deste TRE/MS (<https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/pregao/pregao-2021/pregao-14-2021>) para visualização de todos os interessados.

Em apertada síntese, temos que a empresa requer o seguinte:

- 1) Inclusão no edital de exigência de comprovação do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Atestado de Capacidade Técnica conforme previsto na Lei 8.666/93 art. 30; e
- 2) Realização de nova pesquisa de preços a fim de obter valores de referência exequíveis, uma vez que considera inexecuíveis os valores constantes no Termo de Referência.

De acordo com a legislação ambiental vigente, a atividade de fabricação ou industrialização dos itens 37 e 38 podem ser enquadradas na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013. Não se pode negar que as contratações administrativas devem assegurar práticas amigáveis ao meio ambiente, de modo a garantir a realização do desenvolvimento nacional sustentado.

Por outro lado, a questão da inserção de critérios socioambientais em procedimento licitatório é um tema complexo que foge da alçada desta pregoeira, devendo tal matéria ser analisada pela unidade competente deste órgão, qual seja, o Núcleo Socioambiental - NSA.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 97/2018 TRE/PRE/DG/AEDG

“Art. 6º. Ao Núcleo Socioambiental, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, compete”

...

“VI – trabalhar em prol da consolidação da política de sustentabilidade, mediante inserção de critério socioambiental em procedimento licitatório de aquisição e serviço;

Dos argumentos expostos pela impugnante, observo que se faz necessário a realização de uma avaliação mais detalhada e, eventualmente, a readequação do Edital visando cumprir as leis ambientais vigentes.

Diante da proximidade da data estabelecida para a abertura da sessão pública, da necessidade de obtenção dos demais itens e visando não retardar as demais aquisições, DECIDO CONHECER a impugnação interposta, CANCELANDO os itens 37 e 38, MANTENDO-SE, entretanto, a data de abertura para 08 de junho de 2021.

Os argumentos constantes no pedido de Impugnação serão encaminhados para o Núcleo Socioambiental, visando a realização de análise quanto ao cabimento da inclusão no edital de exigência de comprovação do Cadastro Técnico Federal do Ibama, de maneira que, mantendo-se a sua necessidade, tais itens serão inseridos em licitação futura.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Pregoeiro**, em 05/06/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1040725** e o código CRC **5B788B20**.